

**1º TERMO ADITIVO DA  
TOMADA DE PREÇO**

**Nº 01/2014 - CÍCERO  
JOSÉ MENDES LEITE.**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 2  
RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 08 de abril de 2015

Assunto: solicitação (faz)

**PROTOCOLO Nº /2015.**

Assunto: circular interno solicitando I Termo Aditivo ao Contrato nº10/2014 da Tomada de Preço nº01/2014 referente a prestação de serviços de publicidade.

Laranjeiras/SE, 08 de abril de 2015.

*Helena Garbeto Ribeiro*  
**Encarregado do Protocolo**

Valho-me do presente, para solicitar o I Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 10/2014 oriundo da Tomada de Preço nº01/2014 cujo objeto consiste na contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 cuja despesas serão pagas pela dotação orçamentária:

01.01:Câmara Municipal de Laranjeiras  
01.031.0008.2.001:Manutenção da Câmara Municipal  
3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos:000 Próprios

*[assinatura]*  
**Shirley Farias Pereira**  
Diretora Geral

A sua excelência  
Sr. Luciano dos Santos  
DD.Presidente Municipal de Laranjeiras/Se





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 09  
RUBRICA:

**I TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE, E A EMPRESA CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP, CONTRATO Nº10/2014 TOMADA DE PREÇO 001/2014.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/ Se, C.N.P.J. nº 32.894.321/001-73, doravante denominado simplesmente CÂMARA, aqui representada pelo Sr. Luciano dos Santos, brasileiro, maior, Presidente da Câmara Municipal, e de outro lado, a Empresa Cícero José Mendes Leite, brasileiro, maior, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº4.680, de 18 de junho de 1995, Decreto nº57.690, de 01 de fevereiro de 1996, Decreto nº4.563, de 31 de dezembro de 2002, e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), mediante cláusulas e condições a seguintes:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da execução contratual, no período de 09/04/2015 a 09/04/2016.

**02- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo foi celebrado considerando que a Administração Pública, necessita desses serviços para dar continuidade em suas ações dentro do contexto da administração.

**03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram modificados por este instrumento.

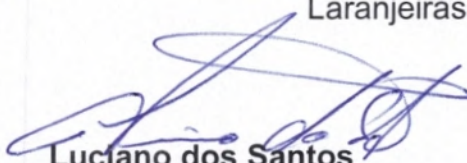


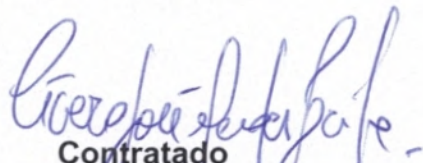
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 03  
RUBRICA: [assinatura]

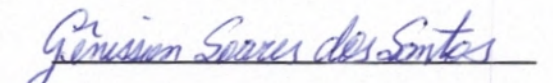
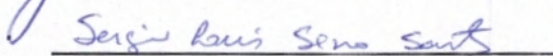
E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras, 09 de abril de 2015

  
Luciano dos Santos  
Presidente

  
Contratado  
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE-EPP

TESTEMUNHAS:





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 04  
RUBRICA: [assinatura]

**JUSTIFICATIVA**

**DA NECESSIDADE DO I TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº10/2014.**

Tendo em vista as exigências contidas no dispositivo legal e que a Administração Pública só pode contratar demonstrando o interesse público colimado, procuramos justificar e demonstrar a necessidade da Câmara Municipal de Laranjeiras/Se de providenciar o aditivo ao contrato nº 10/2014 da Tomada de Preço 001/2014.

**I- NECESSIDADE DO I TERMO ADITIVO:**

O Aditivo consiste em prorrogar o prazo do Contrato nº010/2014, cujo objeto consiste na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nos termos do art.57,§2º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para alteração de valor do Contrato nº010/2014, celebrado entre a Câmara Municipal de Laranjeiras/Se e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP, mediante as considerações a seguir:

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestados pela empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE EPP, no desempenho de suas funções;

Considerando que continuidade da prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 para o bom andamento das ações pertinentes do município;

Considerando que o Município, necessita desses serviços para agilizar suas ações que tramitam internamente, é fundamental para o bom desenvolvimento administrativo do município;





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 05  
RUBRICA:

Considerando ainda, que o valor pactuado contratualmente juntamente com seus aditivos permanecerá o mesmo;

Entendemos justificada a necessidade do I Termo Aditivo acima especificado.

Laranjeiras/SE, 08 de abril de 2015

HELMA BARRETO SILVA  
Presidente da CPL

**Ratifico.Publique-se**

Luciano dos Santos  
Presidente



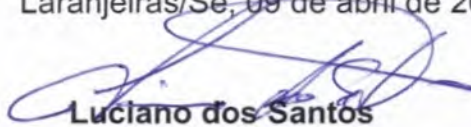
ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PAGINA: 06  
RUBRICA: [assinatura]

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**


**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas s/n, Centro, neste ato representado pelo seu titular, o Senhor Presidente o Sr. Luciano dos Santos torna público que celebrou contrato com a empresa Cícero José Mendes Leite-EPP o I Termo Aditivo de prazo decorrente do Contrato nº10/2014 oriundo da Tomada de Preço 001/2013, consiste na contratação de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que será pago após a autorização do Senhor Prefeito, através da dotação orçamentária 01.01 Câmara Municipal de Laranjeiras 01.031.0008.2.001:Manutenção da Câmara Municipal 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 000 Próprios devendo o presente aviso ser afixado na porta principal desta Prefeitura, para conhecimento geral.

Laranjeiras/Se, 09 de abril de 2015

  
**Luciano dos Santos**  
Presidente

**CERTIDÃO:** Certifico que o Aviso acima foi afixado na quadro de avisos principal desta Prefeitura, para conhecimento geral.

Laranjeiras, 09 de abril de 2015

  
**IZAURA MARIA MOURA FERREIRA**  
Presidente da CPL





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº. 201501407937

CNPJ: 10.550.878/0001-54

Contribuinte: CICERO JOSE MENDES LEITE EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 20/04/2015.

Aracaju (SE), 31 de Março de 2015

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn\\_valida.wsp](http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp)

Código de Autenticidade: 201501407937SWI1

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 92845/2015**

**Identificação do Contribuinte:10.550.878/0001-54**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.550.878/0001-54** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.550.878/0001-54** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **31/03/2015 08:54:47, válida até 30/04/2015** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Março de 2015

**Autenticação:2015033181QXVL**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP**  
**CNPJ: 10.550.878/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:37:45 do dia 21/03/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2015.

Código de controle da certidão: **20EE.BFAC.334B.BC73**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.550.878/0001-54  
Certidão nº: 89939240/2015  
Expedição: 31/03/2015, às 08:57:53  
Validade: 26/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Nº PAGINA: 11  
RUBRICA: [assinatura]

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10550878/0001-54  
**Razão Social:** CICERO JOSE MENDES LEITE  
**Endereço:** R GARARU 958 / SUISSA / ARACAJU / SE / 49055-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2015 a 19/04/2015

**Certificação Número:** 2015032106530758242118

Informação obtida em 31/03/2015, às 08:24:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 92840/2015****Identificação do Contribuinte:10.550.878/0001-54**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **10.550.878/0001-54** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **10.550.878/0001-54** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **31/03/2015 08:54:01, válida até 30/04/2015** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Março de 2015

**Autenticação:2015033181QXRY**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - SE**

RUA GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO

NPJ: 32.894.321/0001-73 Telefone: (79) 3281-1055

Página: 1

Exercício: 2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

NOTA DE EMPENHO Nº: 53 - GLOBAL

Valores em

**Fornecedor:**

Nome: 108 - CICERO JOSE MENDES LEITE - EPP

CPF/CNPJ: 10.550.878/0001-54

Endereço: RUA GARARU, Nº 958

Bairro: SUISSA

Município: ARACAJU

CEP: 49055-300 UF: SE

**Classificação:**

Dotação: 18 - Fonte de Recurso: 000 - ORDINARIOS NAO VINCULADOS

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Sub-Unidade: 00 -

Função: 1 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 31 - ACAO LEGISLATIVA

Programa: 8 - GESTÃO LEGISLATIVA

Projeto / Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

Conta Econômica: 3390.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 3390.39.33 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

Licitação Nº: 1 - 09/04/2015 - TOMADA DE PREÇO

Complemento: 034 - TOMADA DE PREÇOS.ART.22,II, LEI 8.666/93

Saldo Anterior	Valor Empenhado	Desconto	Valor Líquido	Saldo Disponível
78.482,92	69.300,00	0,00	69.300,00	9.182,92

Valor: 69.300,00 - Sessenta e Nove Mil Trezentos Reais

**Histórico:**

CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PROPAGANDA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE P/ A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS CONF. 1º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014 E CONTRATO 10/2014.

Tipo	Receita	Descrição	Valor
			Sub-Total: 0,00
			Total: 0,00

LARANJEIRAS, 09 de Abril de 2015



LUCIANO DOS SANTOS

PRESIDENTE